



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29120001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, SEM COMPLEMENTO, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.607-340, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2023 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2023 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 413.681,99 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 4 | 15828 - Álcool Etilico Hidratado 70° INPM - Fr c/ 1 L | L | BelloBella | 100 | 7,17 | 717,00 |
| 5 | 14044 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, INSENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO | RL | NÉVOA | 105 | 16,12 | 1.692,60 |



| | | | | | | |
|----|---|-----|---------------|-------|-------|-----------|
| | ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | | | | | |
| 7 | 15427 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO | UND | FARMAX | 122 | 26,88 | 3.279,36 |
| 9 | 15846 - Compressa de gase 9 fios 7,5 x 7,5 - embalagem com 500 und | PCT | ABL | 1.535 | 8,94 | 13.722,90 |
| 10 | 15426 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL | UND | ABL | 2.000 | 1,05 | 2.100,00 |
| 11 | 15334 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 CM X 4,5 M | UND | ADPELE | 675 | 7,85 | 5.298,75 |
| 12 | 19415 - ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEÁVEL 45 MM, 10 M | UND | ADPELE | 785 | 12,33 | 9.679,05 |
| 13 | 18345 - MÁSCARA ANTIALÉRGICA DESCARTÁVEL ÚNICO | UND | MEDIX | 40 | 9,99 | 399,60 |
| 14 | 19417 - LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/ 100 UNIDADES | CX | MEDIX | 230 | 16,85 | 3.875,50 |
| 15 | 19418 - LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/ 100 UNIDADES | CX | MEDIX | 10 | 16,85 | 168,50 |
| 17 | 15345 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/ 100 UNIDADES | CX | MEDIX | 345 | 16,85 | 5.813,25 |
| 18 | 5998 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,5 | PRS | LEMGRUB ER | 1.580 | 1,57 | 2.480,60 |
| 19 | 5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0 | PRS | MEDIX | 2.980 | 1,57 | 4.678,60 |
| 20 | 5338 - Luva cirúrgica estéril descartável n 6,5 | PRS | MEDIX | 4.350 | 1,57 | 6.829,50 |
| 21 | 20033 - Atadura Crepom 10 CM | UND | TEXCARE | 600 | 0,34 | 204,00 |
| 22 | 20602 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM | PCT | TEXCARE | 269 | 0,68 | 182,92 |



| | | | | | | |
|----|--|-------|-----------|-------|--------|----------|
| | REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO | | | | | |
| 26 | 19423 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA | UND | ABL | 3.280 | 0,29 | 951,20 |
| 27 | 19424 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA | UND | MEDIX | 1.300 | 0,27 | 351,00 |
| 37 | 15357 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS | UND | MED-SONDA | 250 | 1,32 | 330,00 |
| 38 | 20603 - SONDA URETRAL Nº 14 | UND | MED-SONDA | 3.600 | 1,10 | 3.960,00 |
| 39 | 18240 - Sonda uretral nº 12 | UND | MARK-MED | 2.570 | 0,79 | 2.030,30 |
| 40 | 18239 - Sonda uretral nº 10 | UND | MED-SONDA | 3.500 | 0,96 | 3.360,00 |
| 41 | 5422 - Sonda uretral nº 08 | UND | MED-SONDA | 3.700 | 0,88 | 3.256,00 |
| 42 | 15358 - ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS | GALÃO | FORTSAN | 61 | 15,00 | 915,00 |
| 48 | 18150 - Catgut 2-0 com agulha caixa com 24 unidades | CX | Tecnofio | 24 | 158,00 | 3.792,00 |
| 51 | 19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50 X 50 PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | KASMED | 23 | 64,00 | 1.472,00 |
| 52 | 15368 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 | UND | MED-SONDA | 80 | 1,19 | 95,20 |
| 53 | 15369 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 | UND | MED-SONDA | 15 | 1,19 | 17,85 |
| 54 | 5215 - Sonda aspiração traqueal 12 | UND | MED-SONDA | 430 | 0,90 | 387,00 |
| 55 | 15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | UND | MED-SONDA | 450 | 0,90 | 405,00 |
| 57 | 15373 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 | UND | MEDIX | 350 | 3,11 | 1.088,50 |



| | | | | | | |
|----|---|-----|---------------|-------|--------|-----------|
| 59 | 19433 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML | UND | FRANCI-FARMA | 140 | 7,20 | 1.008,00 |
| 60 | 20605 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216 mm x 30 metros | RL | TECNO-PRINT | 50 | 18,00 | 900,00 |
| 62 | 15377 - TENCIÔMETRO + ESTETOCOPIO KIT | KIT | SOLIDOR | 15 | 100,00 | 1.500,00 |
| 65 | 2273 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | MEDLE-VENSOHN | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 69 | 20607 - SCALP Nº 27 | UND | OLIMED | 1.800 | 0,34 | 612,00 |
| 71 | 5404 - Escalpe Nº 21 | UND | OLIMED | 900 | 0,34 | 306,00 |
| 72 | 15384 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G | UND | VAGIS-PEC | 3.400 | 1,85 | 6.290,00 |
| 74 | 15386 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P | UND | VAGIS-PEC | 2.900 | 1,36 | 3.944,00 |
| 75 | 15387 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | THEOTO | 300 | 8,88 | 2.664,00 |
| 77 | 1484 - FITA AUTOCLAVE | RL | PROCI-TEX | 90 | 5,21 | 468,90 |
| 79 | 1714 - FIO NYLON 2-0 C/ 24 | CX | DONATI | 60 | 54,00 | 3.240,00 |
| 82 | 20609 - FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE | CX | DONATI | 65 | 54,00 | 3.510,00 |
| 84 | 20611 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO | UND | SOLIDOR | 200 | 6,87 | 1.374,00 |
| 85 | 20612 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO | UND | SOLIDOR | 200 | 6,87 | 1.374,00 |
| 87 | 20614 - CATETER Nº 24 | UND | MEDIX | 700 | 0,78 | 546,00 |
| 89 | 20615 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML | UND | FRESENIUS | 1.550 | 8,70 | 13.485,00 |
| 90 | 20616 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO | UND | HIPO-LABOR | 800 | 6,80 | 5.440,00 |



| | | | | | | |
|-----|---|-----|----------------|-------|------|-----------|
| | INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | | | | | |
| 91 | 20617 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | UND | FARMACE | 1.100 | 0,88 | 968,00 |
| 92 | 10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | UND | U. QUÍMICA | 750 | 9,90 | 7.425,00 |
| 93 | 10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | UND | CRISTA- LIA | 1.700 | 3,14 | 5.338,00 |
| 94 | 10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | UND | U. QUÍMICA | 1.400 | 2,45 | 3.430,00 |
| 95 | 10913 - EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | UND | HIPO- LABOR | 750 | 1,51 | 1.132,50 |
| 96 | 10903 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | UND | HYPO- FARMA | 300 | 2,55 | 765,00 |
| 97 | 13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | UND | TEUTO | 1.600 | 9,46 | 15.136,00 |
| 98 | 15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UND | TEUTO | 1.900 | 5,54 | 10.526,00 |
| 99 | 19150 - ÁCIDO ASCÓRBICO. 100 MG/ML, INJE- AMPOLA 5 ML | UND | HYPO- FARMA | 680 | 2,98 | 2.026,40 |
| 100 | 12761 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA) | UND | FRESE- NIUS | 920 | 4,99 | 4.590,80 |
| 101 | 8063 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (Frasco- Ampola) | UND | FRESE- NIUS | 650 | 4,99 | 3.243,50 |



| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|-------|-------|-----------|
| 102 | 5882 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Injetável- Frasco-Ampola | UND | TEUTO | 2.990 | 11,65 | 34.833,50 |
| 103 | 8107 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL | UND | TEUTO | 1.450 | 9,50 | 13.775,00 |
| 104 | 10888 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML AMPOLA | AMPO-LA | HYPO-FARMA | 900 | 4,11 | 3.699,00 |
| 105 | 10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | AMPO-LA | U. QUÍMICA | 850 | 3,26 | 2.771,00 |
| 108 | 10918 - HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA | UND | TEUTO | 300 | 7,47 | 2.241,00 |
| 109 | 20620 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA | UND | TEUTO | 400 | 5,38 | 2.152,00 |
| 110 | 3254 - GENTAMICINA 80 MG 2 ML INJ. | AMPO-LA | NOVA FARMA | 1.450 | 2,63 | 3.813,50 |
| 111 | 2555 - FUROSEMIDA 10 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML | UND | SANTISA | 1.600 | 1,82 | 2.912,00 |
| 113 | 13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML | UND | HIPO-LABOR | 1.000 | 1,66 | 1.660,00 |
| 114 | 10909 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | AMPO-LA | Novartis | 1.850 | 2,34 | 4.329,00 |
| 115 | 10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | UND | SANTISA | 600 | 1,87 | 1.122,00 |



| | | | | | | |
|-----|--|---------|-------------|-------|-------|-----------|
| 116 | 20621 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML | UND | FARMACE | 1.451 | 1,51 | 2.191,01 |
| 118 | 12760 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) | UND | BLAU | 1.350 | 5,99 | 8.086,50 |
| 119 | 5524 - Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ml solução inalatória Fr 20 ml | UND | HIPO-LABOR | 500 | 1,77 | 885,00 |
| 120 | 10900 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | UND | FARMACE | 2.000 | 1,51 | 3.020,00 |
| 121 | 18585 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | UND | FARMACE | 1.410 | 15,00 | 21.150,00 |
| 122 | 5465 - Haloperidol 5 MG (injetável) 1 ML | AMPO-LA | U. QUÍMICA | 1.950 | 2,64 | 5.148,00 |
| 123 | 5677 - AMPICILINA 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL | UND | AURO-BINDO | 800 | 3,88 | 3.104,00 |
| 124 | 10877 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, injetável ampola 2 ml | FR | CRISTA-LIA | 2.000 | 3,30 | 6.600,00 |
| 125 | 20622 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | UND | FRESE-NIUS | 1.800 | 2,26 | 4.068,00 |
| 126 | 20623 - TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL 2 ML | UND | U. QUÍMICA | 1.150 | 11,21 | 12.891,50 |
| 127 | 20626 - METRONIDAZOL 5 MG/ML INJ. | FR | BLAU | 540 | 27,88 | 15.055,20 |
| 128 | 20043 - FENTANILA 50 MG/ML INJETÁVEL | UND | U. QUÍMICA | 950 | 4,55 | 4.322,50 |
| 129 | 5644 - Prometazina 50 MG / 2 ml - Injetável | UND | HIPO-LABOR | 1.700 | 3,31 | 5.627,00 |
| 130 | 5709 - Heparina sódica 5000 UI/ml - FA 5 ml sol. inj. Embalagens c/ dados | UND | HALEX ISTAR | 750 | 15,00 | 11.250,00 |



| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|------------|-------|------|-------------------|
| | de identificação, procedência e registro em órgão competente. | | | | | |
| 131 | 8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UND | BLAU | 3.200 | 6,99 | 22.368,00 |
| 132 | 15404 - MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | UND | CRISTALIA | 3.000 | 3,77 | 11.310,00 |
| 133 | 20633 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML 1 ML SOL. INJ. | UND | HYPO-FARMA | 2.450 | 4,48 | 10.976,00 |
| 134 | 20634 - DIAZEPAM 10 MG/ML SOL. INJ. 2 ML | UND | SANTISA | 3.800 | 1,41 | 5.358,00 |
| 135 | 20635 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20 ML | FR | CRISTALIA | 300 | 6,29 | 1.887,00 |
| Total Geral | | | | | | 413.681,99 |

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

383 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo
389 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
390 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
391 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
392 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo
405 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
406 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
409 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
420 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.159 . 0 . 339030 - Material de Consumo
439 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
446 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de



fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;



5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 29/12/2023 com término em 31/12/2024.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 29/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
10.538.476/0001-34
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2. _____
CPF: